

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

52/12

**Termo de Colaboração que entre si celebram
o Município de Paraibuna e o Lar Vicentino
de Paraibuna – Obra Unida a Sociedade São
Vicente de Paulo, com transferência de
recursos próprios, estaduais e federais .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição estadual isenta, inscrita no CNPJ nº. 46.643.474/0001-52, com sede a Rua Humaitá, nº.20, centro, Paraibuna-SP, neste ato representada pelo senhor **VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.111.766-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 251.880.488/92, residente e domiciliado na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva , nº 02, centro, nesta cidade de Paraibuna, doravante designada **PREFEITURA** e, **LAR VICENTINO DE PARAIBUNA – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, regido pelo seu Estatuto social, inscrito no CNPJ sob o nº 53.692.216/0001-21, com sede na Praça Professor Benedito Mário Calazans, nº 64, centro, nesta cidade de Paraibuna-SP, neste ato representada **pelo seu Presidente Sr. ANTONIO CARLOS LEITE**, brasileiro, casado , motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.290.369-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.635.268-02, residente e domiciliada na Rua Gomes nº 341, centro, nesta cidade de Paraibuna, **doravante designado LAR VICENTINO**, devidamente autorizado pelo Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 , regulamentado pela Lei Federal 13.204/15 de 14 de dezembro 2015 o qual é regido pelas seguintes cláusulas :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

53 ml

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de colaboração o repasse de verbas para manutenção do **Lar Vicentino**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse conforme disposto na cláusula quinta;
- b) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar os recursos repassados para os fins específicos, objeto deste termo de colaboração;
- c) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao **LAR VICENTINO**, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LAR VICENTINO

- a) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação dos serviços voltados a manutenção do **LAR VICENTINO** em conformidade com o plano de trabalho apresentado;
- b) Prestar contas à **PREFEITURA** nos moldes das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 capítulo VII artigo 43 e 44;
- c) Assegurar a **PREFEITURA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços referente ao objeto deste termo de colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos recursos referente ao presente termo de colaboração é de R\$ 101.120,00 (Cento e um mil cento e vinte reais), a saber:

- a) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, com recurso próprio, que integram as dotações próprias, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- b) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, após transferência dos recursos advindo do Governo do Estado de São Paulo, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 2.466,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo 10 parcelas de R\$ 2.466,80 e duas parcelas de R\$ 2.466,00;
- c) perfazendo um total anual de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);
- d) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, após transferência dos recursos advindo do Governo Federal, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), perfazendo um total anual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A **PREFEITURA** efetuará repasse dos recursos financeiros ao LAR VICENTINO, na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária, os quais serão transferidos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.426,80 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) sendo 10(dez) parcelas de R\$ 8.426,80 e duas parcelas de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

8.426,00 perfazendo um total anual de R\$ 101.120,00 (Cento e um mil cento e vinte reais).

a) Plano de Aplicação dos Recursos

<u>Recurso Estadual (mensal)</u>	%
Despesas com pessoal	100%
Total	100%

<u>Recurso Municipal (mensal)</u>	%
Despesas com pessoal	100%
Total	100%

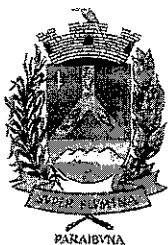
<u>Recurso Federal (mensal)</u>	%
Utilidades e Serviços de terceiros (água, luz, telefone e serviços de manutenção)	45%
Material de consumo (alimentação, material de limpeza e higiene, material para atividades diversificadas)	55%
Total	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste termo de colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019.

C LÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestações de contas anual, nos moldes das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas e do Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 capítulo VII artigo 43 e 44 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

56/21

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da Prefeitura e as Comissões.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Deverá o presente termo de colaboração ser publicado no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Paraibuna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraibuna 11 de abril 2019 .

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS LEITE

Responsável Lar Vicentino